

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## **EMENDA SUBSTITUTIVA** AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022 Nº 229

O inciso VI, do art. 2°, do Projeto de Lei n ° 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

" ) criação de políticas integradas de elevação de escolaridade, formação profissional e inclusão social para colocação no mercado de trabalho de jovens em situação de vulnerabilidade social, juventude LGBTQIA+, negra, indígena, quilombola e cigana."

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

edro Patrus Vereador Líder do PT

Vereadora do PT

## Justificativa:

A emenda tem o objetivo de trazer à Diretriz Orçamentária municipal no eixo de Resultado Econômico e Turismo inclusão social no mercado de trabalho, bem como atenção à profissionalização a redução dos índices de evasão escolar de jovens socialmente excluídos. A inclusão social amplia a perspectiva de alcance das políticas públicas de profissionalização e colocação dos grupos socialmente marginalizados da população jovem do município no mercado de trabalho.

Enquanto um panorama exemplificativo, atualmente, o grupo de transexuais e travestis possuem apenas 10% de sua população em empregos formais, em sua maioria em cargos relacionados ao não uso da imagem, como telemarketing, ou em serviços públicos, onde a seleção se dá por meio de uso da imagem, como telemarketing, ou em serviços públicos, onde a seleção se dá por meio de provas e não processos seletivos tradicionais e que não exigem nível de estudo superior ou profissionalização. A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) aponta que os 90% da população trans tem a prostituição como única alternativa de trabalho.

AVULSOS DISTRIBUIDOS

EM 5 1 3 122

Respondadada por meio de provessos seletivos tradicionais e que não exigem nível de estudo superior ou granda profissionalização. A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) aponta que os 90% da população trans tem a prostituição como única alternativa de trabalho.